



L E I N º 615/95

SUMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA  
LEI N º 607/95

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 1 º - O ARTIGO 2 º DA LEI N º 607/95, PASSA A VIGORAR COM A  
SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 2 º - A AREA EXTINTA, NUM TOTAL DE 3.600 M2 ( TRES MIL E  
SEISCENTOS METROS QUADRADOS ), SERA INCORPORADA A CHACARA N º 105 DO SE  
TOR SE.

ART. 3 º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO  
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA  
ADS 18 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1995.

  
ARMANDIO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

